

EDUCAÇÃO ESPECIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS: Desafios entre o público e o privado

Isamara Pereira Sousa¹

Isamara.sousa@uemasul.edu.br

Jéssica do Nascimento Silva²

Jessicasilva.20200001972@uemasul.edu.br

Christiano Roberto de Lima Aguiar³

Christianoaguiar@uemasul.edu.br

RESUMO

A inclusão educacional de pessoas com deficiência é um direito assegurado por legislações como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), a Lei nº 10.098/1994, o Decreto nº 7.611/2011 e a Declaração de Salamanca, que estabelecem diretrizes para acessibilidade e atendimento educacional especializado, visando garantir oportunidades equitativas. Contudo, a efetividade dessas políticas ainda representa um desafio. Este estudo analisa a educação especial, seus objetivos e cumprimento, investigando os principais desafios enfrentados pelo setor público e a influência do setor privado, verificando se as políticas têm sido efetivamente aplicadas e quais obstáculos persistem. A pesquisa baseou-se em revisão bibliográfica, com autores como Oliveira e Prieto (2011) e Lima e Garcia (2012), e em um estudo etnográfico na APAE de Imperatriz-MA, no qual foram analisadas práticas pedagógicas e desafios enfrentados por educadores e alunos. Constatou-se que, apesar das legislações oferecerem uma perspectiva de inclusão, a realidade educacional ainda está distante desse ideal. Essa distância torna-se mais evidente quando se observa que, enquanto algumas instituições privadas oferecem melhores condições, a maioria da população depende da rede pública, marcada por precarização e escassez de recursos. Para reverter esse cenário, torna-se essencial a participação ativa da sociedade na cobrança por políticas públicas efetivas que assegurem uma educação verdadeiramente inclusiva.

Palavras-chave: Educação especial, Inclusão, Políticas públicas, Acessibilidade, Desafios educacionais.

ABSTRACT

The educational inclusion of people with disabilities is a right guaranteed by legislation such as the Brazilian Inclusion Law (LBI), Law No. 10.098/1994, Decree No. 7.611/2011, and the Salamanca Declaration, which establish guidelines for accessibility and specialized educational services, aiming to ensure equitable opportunities. However, the effectiveness of these policies remains a challenge. This study analyzes special education, its objectives, and implementation, investigating the main challenges faced by the public sector and the influence of the private sector, verifying whether policies have been effectively implemented and what obstacles persist. The research was based on a



literature review, with authors such as Oliveira and Prieto (2011) and Lima and Garcia (2012), and an ethnographic study at the APAE (Educational Support Center) in Imperatriz, Maranhão, which analyzed pedagogical practices and challenges faced by educators and students. It was found that, despite legislation offering a perspective of inclusion, the educational reality is still far from this ideal. This gap becomes even more evident when one observes that, while some private institutions offer better conditions, the majority of the population relies on the public system, marked by precariousness and scarcity of resources. To reverse this situation, active participation by society in demanding effective public policies that ensure truly inclusive education is essential.

Keywords: Special education, Inclusion, Public policies, Accessibility, Educational challenges.

1 INTRODUÇÃO

É notória a precariedade das políticas de educação no Brasil em contextos de vulnerabilidade social, onde a maioria da população depende do setor público. Nesses territórios, as políticas inclusivas são insuficientes, gerando desigualdade. Segundo o Ministério da Educação (BRASIL, 2008), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva determina que todas as escolas ofereçam condições adequadas para estudantes com deficiência. Contudo, a distância entre teoria e prática ainda é grande, sobretudo nas regiões mais pobres (OLIVEIRA; PRIETO, 2011).

Essa discrepância revela a lógica excludente que orienta muitas decisões políticas no país: quem detém poder econômico, em geral, prioriza seus próprios interesses em vez das necessidades da população. Para Sassaki (2005), uma sociedade inclusiva só será possível quando acessibilidade e respeito às diferenças forem valores coletivos, e não apenas exigências legais ou de marketing institucional.

Diante dessa realidade, este estudo justifica-se pela necessidade de compreender, com base na legislação vigente e na prática observada em instituições como a APAE de Imperatriz-MA, como se configuram as políticas de inclusão nos diferentes setores. A análise crítica dessas estruturas é fundamental para evidenciar desigualdades, avaliar a eficácia das políticas públicas e indicar caminhos que promovam uma educação inclusiva, acessível e de qualidade para todos.

Sendo assim, este trabalho propõe analisar o atendimento educacional especializado nos setores público e privado, com base na literatura, buscando alternativas de oportunidades equitativas conforme a legislação. Para isso, serão abordadas três seções: a primeira trata da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), a segunda da Declaração de Salamanca e a terceira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Este estudo foi desenvolvido por meio de uma abordagem qualitativa, utilizando dois procedimentos principais: revisão bibliográfica e pesquisa etnográfica. A pesquisa descreve e interpreta a realidade vivida pela comunidade a partir da perspectiva de seus membros, utilizando técnicas como observação participante, entrevistas em profundidade e análise de documentos (Gil, 2002). Foi realizada na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Imperatriz-MA, escolhida por seu papel de destaque no atendimento a pessoas com deficiência na região. Durante o estudo, foram observadas as práticas pedagógicas adotadas, a estrutura oferecida aos alunos e os principais desafios enfrentados por educadores, alunos e familiares no cotidiano escolar.

Os dados etnográficos foram coletados por meio de observação participante e registros em diário de campo, permitindo uma compreensão aprofundada da realidade vivida na instituição. A análise seguiu uma perspectiva crítica, buscando identificar as lacunas entre



a teoria das políticas públicas de inclusão e sua aplicação prática, especialmente em comparação com as condições do setor público.

2. LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LBI)

No Brasil, diversos movimentos sociais questionavam a Constituição Federal de 1988, pois, embora assegurasse o direito à educação para todos, nem todas as pessoas tinham acesso adequado, especialmente as pessoas com deficiência. Nesse contexto, o senador Paulo Paim, autor do projeto que originou a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/15, destacou que essa legislação é fruto da mobilização social e de um processo democrático de construção coletiva (BRASIL, 2025).

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, tem como objetivo garantir e promover, em igualdade de condições, o acesso das pessoas com deficiência aos direitos e liberdades fundamentais, assegurando inclusão social e cidadania. A lei se fundamenta na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados pelo Congresso Nacional via Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgados pelo Decreto nº 6.949/2009, incorporando o tratado ao ordenamento jurídico brasileiro (BRASIL, 2015).

Antes da LBI, o número de matrículas de estudantes com deficiência nas redes pública e privada já crescia continuamente. Segundo a Agência Brasil (2023), entre 2013 e 2022, as matrículas na educação básica passaram de aproximadamente 640 mil para mais de 1,3 milhão. Após a vigência da LBI, esse avanço se intensificou: dados do Ministério da Educação (2024) indicam que, em 2023, as matrículas na educação especial ultrapassaram 1,7 milhão, abrangendo escolas públicas e privadas, com a maioria dos estudantes incluídos em classes comuns do ensino regular. A LBI proíbe a recusa de matrícula de crianças e adolescentes com deficiência em qualquer rede, independentemente do argumento (DIVERSA, 2025).

Nesse sentido, a LBI constitui um marco legal essencial para garantir direitos e promover a inclusão de pessoas com deficiência, especialmente na educação e acessibilidade. Contudo, sua aplicação prática ainda enfrenta barreiras significativas em regiões vulneráveis, como insuficiência de infraestrutura acessível, escassez de profissionais qualificados e falta de políticas públicas efetivas. A ausência de fiscalização rigorosa e mecanismos de controle social adequados compromete o cumprimento integral da legislação. Assim, embora promissora, a LBI depende de esforço conjunto do Estado, da sociedade civil e de demais atores para superar os desafios da implementação, garantindo que a inclusão seja uma prática efetiva e não apenas um princípio legal.

3. DECLARAÇÃO DE SALAMANCA

A Declaração de Salamanca foi elaborada em 1994, durante a Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, realizada em Salamanca, na Espanha, sob a coordenação da UNESCO. O documento representou um marco internacional ao reafirmar que a educação é um direito fundamental de todos, incluindo pessoas com deficiência, e que os sistemas educacionais devem ser estruturados de modo a atender às diferenças individuais (UNESCO, 1994).

A Declaração defende que escolas regulares, organizadas com base na pedagogia inclusiva, são o meio mais eficaz de combater atitudes discriminatórias, promover



sociedades mais justas e melhorar a qualidade da educação. Entre seus princípios fundamentais como universalização do acesso à educação, sem discriminação; Adaptação curricular, respeitando as necessidades individuais dos alunos; Formação docente específica, para que professores estejam preparados para práticas inclusivas; Participação da comunidade, envolvendo famílias, gestores e sociedade civil no processo educativo (UNESCO, 1994; MANTOAN, 2015).

4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS (APAE)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) surgiu no Brasil na década de 1950 com o objetivo de promover a defesa de direitos, a prevenção de deficiências, a inclusão social e a oferta de atendimento educacional especializado (APAE BRASIL, 2020). Sua missão central é assegurar às pessoas com deficiência intelectual e múltipla condições de desenvolvimento integral, autonomia e participação cidadã. Durante a observação realizada na APAE de Imperatriz-MA, foram analisados aspectos estruturais, pedagógicos e sociais.

Quanto à estrutura física e pedagógica, a escola apresenta salas adaptadas, recursos de acessibilidade e ambiente acolhedor, embora algumas áreas necessitem de modernização. Em relação aos recursos disponíveis, há materiais pedagógicos específicos e equipe multidisciplinar composta por professores especializados, psicólogos e terapeutas ocupacionais, porém limitações financeiras impactam a ampliação desses recursos.

No que diz respeito às práticas inclusivas e desafios, a instituição adota metodologias personalizadas e estimula a participação ativa dos alunos, mas enfrenta dificuldades relacionadas à falta de investimento público contínuo e à carência de equipamentos de alta tecnologia assistiva. Em comparação com escolas públicas e privadas de Imperatriz-MA, a APAE demonstra maior preparo técnico e pedagógico para atender alunos com deficiência, enquanto muitas escolas regulares ainda carecem de profissionais especializados e de infraestrutura adequada (MENDES, 2019). Contudo, a dependência de doações e convênios torna a manutenção da qualidade um desafio constante.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise das respostas evidenciou percepções relevantes a respeito do financiamento e do apoio governamental direcionados à educação especial. Em relação aos recursos financeiros, os participantes consideraram que estes não são suficientes, uma vez que se restringem a áreas específicas e não contemplam a totalidade das demandas da educação inclusiva. Quanto às garantias legais, destacou-se a existência de dispositivos normativos que asseguram o direito à educação inclusiva, embora tenha sido ressaltada a distância entre a previsão legal e sua efetiva implementação.

No que se refere à formação docente, observou-se que, apesar de todos os profissionais possuírem alguma especialização na área da educação especial, sua formação inicial é voltada para a pedagogia, o que pode limitar a atuação em contextos mais complexos. Os participantes também apontaram a coexistência de diferentes formas de educação, incluindo a educação ao longo da vida, a educação especial e o atendimento em salas de recursos multifuncionais.

Por fim, destacou-se que, em conformidade com a Resolução de 2009, as famílias podem optar entre a matrícula em classes comuns da rede regular, com o devido atendimento especializado, ou em instituições de educação especial.



5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados indicam que, embora exista um arcabouço legal robusto que respalda a educação inclusiva no Brasil, as limitações de financiamento constituem um entrave recorrente à efetividade das políticas públicas. Essa constatação corrobora estudos que apontam a insuficiência de recursos como um dos principais desafios para a consolidação da inclusão escolar. A presença de professores com formação especializada representa um aspecto positivo, evidenciando investimento na capacitação docente. Contudo, a predominância de uma formação inicial generalista em pedagogia revela a necessidade de ações contínuas de formação, capazes de suprir lacunas no atendimento a estudantes com diferentes tipos de deficiência.

A possibilidade de escolha entre educação regular e educação especial, prevista na Resolução de 2009, configura um avanço quanto à autonomia das famílias. No entanto, essa prerrogativa suscita debates sobre o risco de práticas segregacionistas, uma vez que a inclusão efetiva requer não apenas o acesso físico às escolas regulares, mas também condições materiais, pedagógicas e formativas que assegurem a participação plena dos estudantes público-alvo da educação especial.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. *Número de alunos com deficiência na escola cresce em todo país*. 19 abr. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/educacao/audio/2023-04/numero-de-alunos-com-deficiencia-na-escola-cresce-em-todo-pais>. Acesso em: 12 ago. 2025.

APAE BRASIL. Institucional. 2020. Disponível em: <https://apaebrasil.org.br>

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/lei_brasileira_inclusao_pessoa_deficiencia.pdf. Acesso em: 12 ago. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. *MDHC celebra 10 anos da LBI no Senado e apresenta ações para fortalecer a inclusão*. Brasília, DF, 2 jul. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2025/julho/mdhc-celebra-10-anos-da-lbi-no-senado-e-apresenta-acoes-para-fortalecer-a-inclusao#:~:text=O%20senador%20Paulo%20Paim%2C%20autor,processo%20democr%C3%A1tico%20de%20constru%C3%A7%C3%A3o%20coletiva>. Acesso em: 12 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. *Matrículas na educação especial chegam a mais de 1,7 milhão*. 26 mar. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/matrículas-na-educacao-especial-chegam-a-mais-de-1-7-milhao>. Acesso em: 12 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2025.



DIVERSA. *O que fazer quando a escola se recusa a matricular um aluno com deficiência?*. 2025. Disponível em: <https://diversa.org.br/educacao-inclusiva/como-as-familias-favorecem-a-educacao-inclusiva/o-que-fazer-quando-a-escola-se-recusa-a-matricular-um-aluno-com-deficiencia/>. Acesso em: 12 ago. 2025.

DORZIAT, Adriana. Educação inclusiva e o papel das instituições especializadas. Campinas: Autores Associados, 2018.

GLAT, Rosana; BLANCO, Rosa Maria. Educação inclusiva: direito à diversidade. Rio de Janeiro: WVA, 2007.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A inclusão escolar de alunos com deficiência no Brasil: das políticas às práticas. *Revista Educação Especial*, v. 32, 2019.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2015.

OLIVEIRA, Rosângela Aparecida; PRIETO, Rosângela Gavioli. **Política educacional e inclusão escolar no Brasil: avanços e tensões**. *Revista Educação Especial*, v. 24, n. 39, p. 395-408, 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/3875>. Acesso em: 05 ago. 2025.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. 4. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2005. Disponível em: <https://www.faders.rs.gov.br/upload/arquivos/201710/11113913-inclusao-construindo-uma-sociedade-para-todos.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2025.

UNESCO. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Salamanca, 1994.

